

RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de São Lourenço – Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.188.219/0001-21, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Duque de Caxias, nº 61, CEP – 37.470-000, representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Célia Shiguematsu Cavalcante Freitas Lima**, portadora do RG MG-8.996.818 – SSP/MG e do CPF 119.045.448-35, por este instrumento vem **RESCINDIR unilateralmente** o contrato administrativo nº **2014.10-003**, firmado em 01/10/2014 com o TAXISTA - Permissionário, **Sr. José Wilson de Carvalho**, portador do RG 10607741 - SSP/MG e do CPF 851.525.368-20, residente e domiciliado na Rua Julieta Oliveira Junqueira, nº 293, Bela Vista, nesta cidade, oriundo do processo licitatório nº 0087/2014 - Concorrência nº 001/2014 e que tem como objeto a *"a delegação de permissão para exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículos de aluguel - táxi, no Município de São Lourenço, em caráter permanente por ter iniciado suas atividades antes de 05/10/1988"*, e

Considerando que o item 7.3 do contrato firmado em 01/10/2014 dispõe que o contrato poderá ser extinto por quaisquer fatos conhecidos;

Considerando que é de conhecimento da Administração Municipal o requerimento do Permissionário, datado de 23/07/2020, onde está explícito: **"(Rescisão de Contrato)"**;

Considerando que a vontade do Permissionário deve ser respeitada nos termos requeridos;

Considerando que a fiscalização de Tributos Municipais conferiu e atestou que o aludido Permissionário **"não possui pendência tributária de táxi com a inscrição municipal nº B - 202511/4778"**;

Considerando por último, que a Administração Municipal tem o poder-dever de despachar os requerimentos, em especial, mediante os termos de desistência do Permissionário Sr. José Wilson de Carvalho, **RESOLVE:**

6

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

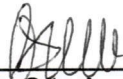
CNPJ 18.188.219/0001-21

CLÁUSULA PRIMERA: Rescindir unilateralmente, nesta data, mediante ao que foi requerido, o contrato administrativo nº **2014.10-003**, firmado em 01/10/2014, com o Sr. José Wilson de Carvalho, portador do RG 8.996.818 – SSP/MG e do CPF 119.045.448-35, residente e domiciliado na Rua Julieta Oliveira Junqueira, nº 293, Bela Vista, nesta cidade, oriundo do processo licitatório nº 0087/2014 - Concorrência nº 001/2014 e que tem como objeto a “*a delegação de permissão para exploração do serviço de trenasporte remunerado de passageiros em veículos de alugueal - táxi, no Município de São Lourenço, em caráter permanente por ter iniciado suas atividades antes de 05/10/1988*”

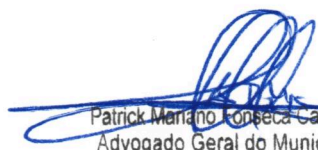
CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão contratual está embasada no inciso V, do art. 78 e se concretiza nos ditames do inciso II, do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço - MG, para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro.

São Lourenço, 01 de outubro de 2020.



Município de São Lourenço
Célia Shiguematsu Cavalcante Freitas Lima
PREFEITA MUNICIPAL


Patrick Mariano Fonseca Cardoso
Advogado Geral do Município
OAB/MG:143.314
Decreto:7.211/18